

PORTARIA Nº 66/2022

**“DESIGNA COMISSÃO
PROCESSANTE PARA
APURAR POSSÍVEL FALHA
E IRREGULARIDADE NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXECUTADOS PELA EMPRESA
LICITANTE ADEMIR
FERNANDES MARTINS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PUBLICADO EM
03 / 06 / 2022
Ass [Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO, que a empresa **ADEMIR FERNANDES MARTINS**, empresário individual devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 39.915.215/0001-78, com sede administrativa na Av. Vinte e Três n. 2356, Bairro Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, foi contratada para prestar serviços de montagem e instalação de estrutura metálica [palco treliça], iluminação, e painel de Led para realização da festividade comemorativa dos 110 anos de Tupaciguara;

CONSIDERANDO, que no dia 01/06/2022, durante a realização do evento, partes da estrutura metálica [painel de Led] desabou, vindo a ferir gravemente algumas pessoas [autoridades, servidores, convidados e outros];

CONSIDERANDO, que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

1



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato [art. 70, da Lei n. 8.666/93];

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída Comissão Processante com a finalidade de apurar falhas e irregularidades na prestação dos serviços executados pela empresa **ADEMIR FERNANDES MARTINS** empresário individual devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 39.915.215/0001-78, com sede administrativa na Av. Vinte e Três n. 2356, Bairro Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, bem como identificar seus respectivos responsáveis, em decorrência de danos físicos causados a autoridades, servidores públicos, convidados e outros.

Art. 2º - Ficam designados os servidores: a) Alfredo da Silva Rarnalho - Presidente; b) Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha -Secretaria; c) Erci Pirnentel Couto - Membro; d) Cássio Alves Pereira -Membro.

Art. 3º- A Comissão Processante instituída nos artigos 1º e 2º deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 [sessenta] dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de junho de 2022.


FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal